



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

REQUERIMENTO N° 122 /2025

APROVADO

04 NOV 2025

Gutheme Amaro
Presidente

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Inicialmente, **solicito que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a minuta anexa, a qual trata do Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para crianças e pessoas com deficiência em parques e praças públicas do Município de Cubatão, e dá outras providências.**

O objetivo é garantir, por meio de norma específica, o direito à inclusão, à acessibilidade e ao lazer para todas as pessoas, especialmente crianças com deficiência física, sensorial ou intelectual.

A criação de uma lei municipal específica sobre o tema se mostra indispensável para assegurar que tal medida não dependa apenas da vontade política de um determinado governo, mas se consolide como uma política pública permanente, com alcance contínuo e obrigação de cumprimento por parte das futuras administrações.

Trata-se de um passo essencial para que Cubatão se afirme como uma cidade mais inclusiva, justa e humanizada, alinhada aos princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), e comprometida com o bem-estar de todos os seus cidadãos.

Ainda visando inclusão social, REQUEIRO que seja oficiado o Poder Executivo a fim de que sejam realizados estudos técnicos acerca da viabilidade de implantação de uma Usina de Energia Solar Fotovoltaica no município, com a finalidade de isentar famílias de baixa renda, inscritas no CadÚnico, do pagamento de conta de energia elétrica.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Tal medida não só contribuiria para a redução do custo de vida dessas famílias, muitas vezes sobrecarregadas com despesas essenciais, mas também impulsionaria a adoção de fontes de energia renovável e sustentável, alinhando-se com as necessidades de preservação ambiental.

O impacto positivo dessa iniciativa inclui a melhoria da qualidade de vida para a população mais vulnerável, o estímulo à sustentabilidade energética local e a diminuição das desigualdades sociais, oferecendo maior acesso a serviços essenciais de forma mais justa e equitativa.

Por fim, **REQUEIRO** que seja oficiado o Poder Executivo a fim de que seja analisada a possibilidade de ampliação da utilização do questionário MCHAT, um teste composto por 23 questões do tipo sim/não, a fim de rastrear de forma precoce o autismo, pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Unidade Municipais de Ensino.

A medida tem por objetivo fortalecer as ações de identificação precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município. O questionário M-CHAT é um instrumento amplamente reconhecido e de fácil aplicação, que possibilita o rastreamento inicial de sinais de autismo em crianças de forma simples e eficaz. A ampliação de seu uso pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelas Unidades Municipais de Ensino contribuirá para o encaminhamento oportuno das crianças às redes de saúde e assistência, promovendo a inclusão e o desenvolvimento integral desde os primeiros anos de vida.

Assim, considerando a relevância social e o caráter inclusivo da proposta, **REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, após ouvido o Douto Plenário, o encaminhamento da minuta do Projeto de Lei anexo, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como seja oficiado para que analise a possibilidade de implantação de uma Usina de Energia Solar Fotovoltaica no município, e ainda ampliação da utilização do questionário MCHAT pelos Centros de Referência de Assistência Social -**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

CRAS e Unidades Municipais de Ensino, pelos motivos expostos nas linhas superiores.

REQUEIRO ainda, que do deliberado seja dado ciência às Rádios comunitárias e Jornais da Região que circulam neste município.

Câmara Municipal de Cubatão, 04 de novembro de 2025.

Washington Luiz Lessa de Souza

Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

(MINUTA)

PROJETO DE LEI Nº _____

DE _____ DE 2025

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E
EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA
CRIANÇAS E PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA EM PARQUES E PRAÇAS
PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE
CUBATÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Cubatão, a obrigatoriedade da instalação de brinquedos e equipamentos adaptados destinados ao uso de crianças e pessoas com deficiência em todos os parques e praças públicas municipais.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I – Brinquedos adaptados: equipamentos de recreação planejados e construídos com características que permitam sua utilização por crianças e pessoas com deficiência física, sensorial ou intelectual, de forma segura e inclusiva;

II – Equipamentos adaptados: mobiliários e estruturas complementares, como bancos, mesas, áreas de convivência e de descanso, projetados de modo a garantir acessibilidade e uso adequado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Art. 3º Os projetos de construção ou revitalização de parques e praças públicas, aprovados a partir da vigência desta Lei deverão contemplar, obrigatoriamente, a instalação de, no mínimo, um conjunto de brinquedos e equipamentos adaptados, observadas as normas técnicas de acessibilidade vigentes.

Art. 4º Os parques e praças públicas já existentes deverão ser gradualmente adequados para atender ao disposto nesta Lei, no prazo máximo de cinco anos a contar da sua publicação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º A implantação dos brinquedos e equipamentos adaptados deverá ocorrer de forma planejada e distribuída de maneira acessível e visível, garantindo o acesso universal e a integração das pessoas com deficiência aos espaços de lazer e convivência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM ____ DE ____ DE ____.

“492º da Fundação do Povoado

76º da Emancipação”.

CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

(MINUTA)

Mensagem Explicativa

Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação dos Nobres Edis, Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta tem por finalidade promover a inclusão social e o direito ao lazer de crianças e pessoas com deficiência, assegurando a acessibilidade e a igualdade de oportunidades em todos os espaços públicos de convivência.

A iniciativa reforça o compromisso do Município de Cubatão com as políticas públicas de inclusão, acessibilidade e bem-estar social, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e demais normas correlatas.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM ____ DE ____ DE ____.

"492º da Fundação do Povoado

76º da Emancipação".

CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO

Prefeito Municipal